



Pauta de Julgamento da **Sessão Presencial da Seção de Direito Público** do dia 17 de abril de 2026.

**Às nove horas.**

Presidência do Des.

Procurador (a) de Justiça:

Secretária:

No início dos trabalhos compareceram os Senhores Desembargadores:

Aprovada a Ata da sessão anterior.

## ***JULGAMENTOS***

### **HABEAS CORPUS**

### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Os senhores(as) advogados(as) que tiverem interesse em sustentar oralmente poderão fazê-lo por videoconferência ou presencialmente no Plenário desta Egrégia Corte da Justiça. Caso optem pela sustentação por videoconferência, deverão requerer no site do TJMA através do link: <http://www.tjma.jus.br/sustentacao-oral/tj> para participar da sessão por videoconferência e escolher o tipo de pedido “Pedido de preferência com sustentação oral online (à distância)”, ocasião em que usarão vestes talares quando da prática do ato processual, devendo o(a) advogado(a) manter a dignidade e o decoro no traje utilizado, em observância ao art. 338, § 1º deste Regimento Interno.

**PAUTA DE JULGAMENTO PRESENCIAL  
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO**

**SERÃO JULGADOS PELA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026, ÀS 9 (NOVE) HORAS, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS SEXTAS-FEIRAS SUBSEQÜENTES OS SEGUINTE PROCESSOS:**

Os senhores(as) advogados(as) que tiverem interesse em sustentar oralmente poderão fazê-lo por videoconferência ou presencialmente no Plenário desta Egrégia Corte da Justiça. Caso optem pela sustentação por videoconferência, deverão requerer no site do TJMA através do link: <http://www.tjma.jus.br/sustentacao-oral/tj> para participar da sessão por videoconferência e escolher o tipo de pedido “Pedido de preferência com sustentação oral online (à distância)”, ocasião em que usarão vestes talares quando da prática do ato processual, devendo o(a) advogado(a) manter a dignidade e o decoro no traje utilizado, em observância ao art. 338, § 1º deste Regimento Interno.

**1 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0814817-46.2024.8.10.0000 – SÃO LUÍS**

<b>EMBARGANTE:</b>	ADAILDO CONCEIÇÃO RIBEIRO PENHA
<b>ADVOGADO:</b>	DR. THIAGO BRHANNER GARCÊS COSTA (OAB/MA8546)
<b>EMBARGADO:</b>	ESTADO DO MARANHÃO
<b>PROCURADOR:</b>	DR. TARCÍSIO AGUIAR COSTA
<b>RELATOR:</b>	<b>DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO</b>

**PARECER MINISTERIAL: SEM PARECER**



**2 – MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0804335-05.2025.8.10.0000 – SÃO LUÍS**

<b>IMPETRANTE:</b>	KLEUBERTH OLIVEIRA COSTA
<b>ADVOGADO:</b>	DR. EPITÁCIO DE OLIVEIRA SOUSA (OAB/MA8126)
<b>1º IMPETRADO:</b>	SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO/SEAD
<b>2º IMPETRADO:</b>	CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE
<b>ADVOGADO:</b>	DANIEL BARBOSA SANTOS (OAB/DF13147)
<b>LITISCONSORTE:</b>	ESTADO DO MARANHÃO
<b>PROCURADOR:</b>	DR. OSCAR LAFAIETE DE ALBUQUERQUE LIMA FILHO
<b>RELATOR:</b>	<b>DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO</b>

**PARECER MINISTERIAL:** “(...) Ante o exposto, esta Procuradoria de Justiça Cível se manifesta pela DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA pleiteada, em razão da manifesta inexistência de direito líquido e certo amparável pela via mandamental. São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente. Paulo Silvestre Avelar Silva - Procurador de Justiça.”



**3-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0823738-91.2024.8.10.0000 – SÃO LUÍS**

AGRAVANTE:	W. B. RIPARDO & CIA. LTDA
ADVOGADO:	DR. JORGE ALESSANDRO MIRANDA BARROS (OAB/MA14850)
1º AGRAVADO:	ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORA:	DRA. LORENA DUAILIBE CARVALHO DE PAULA
2º AGRAVADO:	V. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO:	DR. RODRIGO BARBOSA VIEIRA (OAB/MA 13.042)
RELATOR:	<b>DES. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR</b>

**PARECER MINISTERIAL: SEM PARECER**



PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 24 de março de 2026  
Des. CLEONES SEABRA CARVALHO CUNHA  
PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO